



Universidades Lusíada

Ferreira, Jorge Manuel Leitão, 1966-

Questionar as práticas sociais junto da criança/jovem : da reflexão a uma proposta de intervenção do serviço social

<http://hdl.handle.net/11067/4220>

<https://doi.org/10.34628/m08t-wj98>

Metadados

Data de Publicação	2004
Resumo	Este texto constitui-se como documento de reflexão e debate no quadro da intervenção profissional do Serviço Social. Ao longo do texto procuramos: - Questionar as práticas sociais desde o enquadramento legal, à intervenção dos serviços sociais e dos profissionais; - Identificar as potencialidades da rede pública e de solidariedade social na protecção à criança e promoção do seu bem-estar social; - Apresentar uma proposta metodológica para a intervenção profissional e dos serviços baseada em ...
Palavras Chave	Jovens em risco - Serviços para - Portugal, Serviço social com a juventude - Portugal
Tipo	article
Revisão de Pares	no
Coleções	[ULL-ISSSL] IS, n. 30 (2004)

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-04-19T01:37:03Z com informação proveniente do Repositório

Jorge FERREIRA *

Questionar as Práticas Sociais junto da Criança/Jovem. Da reflexão a uma proposta de intervenção do Serviço Social.

Este texto constitui-se como documento de reflexão e debate no quadro da intervenção profissional do Serviço Social.

Ao longo do texto procuramos:

- Questionar as práticas sociais desde o enquadramento legal, à intervenção dos serviços sociais e dos profissionais;*
- Identificar as potencialidades da rede pública e de solidariedade social na protecção à criança e promoção do seu bem-estar social;*
- Apresentar uma proposta metodológica para a intervenção profissional e dos serviços baseada em modelos e técnicas de natureza técnico-científica.*

Palavras-chave: serviço social, práticas sociais, rede pública e solidariedade, protecção da criança, bem-estar social.

Introdução

O actual contexto das políticas públicas, em particular do bem-estar social, dirigidas à Criança, obriga-nos a compreender as relações sociais de interacção entre Estado, Sociedade e Cidadão.

Impõe uma nova ordem social, no que respeita à articulação dos diferentes actores na prática profissional, sustentada num quadro metodológico de intervenção em rede.

* Doutorando em Serviço Social, Docente e Director do ISSSL.

O actual contexto económico, político e social baseado numa orientação neo-liberal requer:

- Das organizações sociais, uma moderna gestão social;
- Dos profissionais, uma nova postura no planeamento e execução de políticas públicas.

Questões que encontram fundamento na:

- Debilidade de sistema económico;
- Interdisciplinaridade das políticas;
- Maior interacção entre público e privado e entre Estado e Sociedade.

1. Legislação sobre a Criança – uma análise social

Em Portugal, três marcos legais significativos assinalam a importância do problema da infância. Os dois primeiros, a Lei de 1911 «Lei de Protecção à Infância», e a Organização Tutelar de Menores de 1962, revista pela Organização Tutelar de Menores de 1978.

Presentemente estamos perante a emergência de um novo marco que se configura na revisão da Lei de Menores de 1998, designada «Reforma do sistema de execução das penas e medidas». Esta revisão levou à separação das Crianças e Jovens em Risco das Crianças e Jovens infractores, integrando os primeiros no âmbito da intervenção Social¹ (Ministério do Trabalho e da Segurança Social) e os segundos no âmbito da intervenção Judicial² (Ministério da Justiça).

A lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro) tem por objecto a promoção dos direitos e a protecção das crianças e dos jovens em risco, por forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral.

¹ Lei 147/99 de 1 de Setembro «lei de protecção das crianças e jovens».

² Lei 166/99 de 14 de Setembro «lei tutelar educativa».

A lei tutelar educativa (Lei n.º 166/99 de 14 de Setembro) tem por objectivo promover a reeducação da criança, o seu bem estar e a sua protecção.

Neste capítulo, pretendemos fazer uma breve análise social da legislação sobre a Criança nos domínios da promoção dos Direitos da Criança e no reconhecimento da cidadania da infância, em Portugal.

Na terminologia social usamos o termo Criança (jovem), em conformidade com a convenção dos Direitos da Criança (Art.º 1.º) que define “Criança” como sendo – “Todo o cidadão até aos 18 anos de idade”.

1911

CATEGORIAS DE ANÁLISE	LEI DE PROTECÇÃO À INFÂNCIA 1911
DIAGNÓSTICO	– Regeneração da família a partir da Criança, ou seja proteger a Criança dos males a que estava sujeito.
TIPO DE SOCIEDADE	– Espírito de Nacionalidade e de Patriotismo; – Defesa dos valores da Educação e da Purificação; – Centralização do poder no Governo da República; – Sociedade organizada e bem ordenada.
FONTES DE LEGITIMIDADE	– Leis especiais e leis específicas promulgadas pelo Governo.
DISPOSITIVOS	– Instituições oficiais do aparelho Judicial.
MEIOS	– Medidas de saneamento, ou seja: “cortar o mal pela raiz”.
REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS	– Referências pontuais a leis de protecção aos menores em alguns países. (1892 – Holanda, Austrália e Hungria).

1962/1978:

CATEGORIAS DE ANÁLISE	ORGANIZAÇÃO TUTELAR DE MENORES
DIAGNÓSTICO	<ul style="list-style-type: none"> - Assinala a importância da Família; - Centra-se na Criança e no Jovem; - Levanta a questão de novos problemas na sociedade: <ul style="list-style-type: none"> · Violência na família; · Álcool; · Tabaco; · Toxicod dependência; · Delinquência.
TIPO DE SOCIEDADE	<ul style="list-style-type: none"> - Descentralizada, espírito democrático em que o Estado e o Comunitário são responsáveis na Organização da Sociedade. - Fragilidade das relações sociais; - Adaptação a novos Modelos de Trabalho de Família.
FONTES DE LEGITIMIDADE	<ul style="list-style-type: none"> - Instituições judiciais, através de decretos-lei, promulgados pelo governo, após aprovação em Assembleia da República.
DISPOSITIVOS	<ul style="list-style-type: none"> - Instituições oficiais do sistema público, judiciais, saúde, educação e assistência; - Instituições privadas implementadas pela comunidade, reconhecidas como parceiros do Estado na Intervenção.
MEIOS	<ul style="list-style-type: none"> - Medidas tutelares com carácter educativo e formativo; - Exames de diagnóstico para melhor conhecer as causas do problema; - Modelos teóricos que facilitam uma melhor intervenção no Campo Preventivo.
REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS	<ul style="list-style-type: none"> - Importância das orientações da Nações Unidas; - Convenções Internacionais; - Recomendações da União Europeia; Exemplos: <ul style="list-style-type: none"> - Declaração dos Direitos da Criança. - Resolução 40/33 – Assembleia Geral das Nações Unidas (regras mínimas para a Administração da Justiça de Menores). - Convenção Europeia em matéria de Adopção de Crianças, Estrasburgo 1967; - Convenção Europeia dos Direitos do Homem 1978.

Período 1998

CATEGORIAS DE ANÁLISE	“REFORMA DO DIREITO DE MENORES EM PORTUGAL”
OBJECTIVO	<ul style="list-style-type: none"> – Distinguir o Modelo de Protecção do Modelo Tutelar Educativo.
FUNDAMENTOS	<ul style="list-style-type: none"> – Natureza do Estado e a legitimidade da sua intervenção; – A idade da imputabilidade penal; – A responsabilização do menor e o atingir do limiar da maturidade; – A delinquência Juvenil e Infantil e o conceito de Criança em perigo; – As causas dos comportamentos transgressores e desviantes; – O menor como Sujeito de direitos e o seu exercício; – As exigências de segurança da comunidade e dos cidadãos; – As responsabilidades constitucionais, atribuídas ao Estado, de protecção das crianças com vista ao seu desenvolvimento Integral.
FONTES DE LEGITIMIDADE	<ul style="list-style-type: none"> – Lei de protecção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei 147/99, de 1 de Setembro); – Lei Tutelar Educativa (Lei 166/99, de 14 de Setembro).

Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo (1999)

CATEGORIAS DE ANÁLISE	LEI 147/99 DE 1 DE SETEMBRO
OBJECTO	– Crianças em situação de desprotecção até aos 12 anos de idade.
OBJECTIVOS	– Promover os direitos e a protecção das Crianças e dos Jovens em Perigo. – Garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral.
ÂMBITO	– Crianças e Jovens que residam ou se encontram em território nacional.
SITUAÇÕES DE PERIGO	– Criança/Jovem: <ul style="list-style-type: none"> · Abandonada ou vive entregue a si própria; · Maus-tratos físicos ou psíquicos ou vítima de abusos sexuais; · Não recebe os cuidados adequados à sua idade; · Exploração ou trabalhos excessivos à sua idade; · Sujecita a comportamentos que afectam gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional; · Assume comportamentos ou se entrega a consumos que afectem o seu desenvolvimento integral.
DISPOSITIVOS	– Entidades com competência em matéria de infância e juventude; Comissões de Protecção; Tribunais.
OPERATIVIDADE DA LEI	– Comissões de Protecção de Crianças e Jovens.
MEDIDAS DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E DE PROTECÇÃO	– Medidas no meio natural de vida: <ul style="list-style-type: none"> · Apoio junto dos Pais; · Apoio junto de outro familiar; · Educação parental; · Apoio à família; · Confiança a pessoa idónea; · Colocação sob a guarda de pessoa idónea seleccionada para adopção; · Apoio para a autonomia de vida. – Medidas de colocação: <ul style="list-style-type: none"> · Acolhimento familiar; · Acolhimento em instituição.
INTERVENÇÃO JUDICIAL	– Verifica-se quando: <ul style="list-style-type: none"> · Não seja prestado ou retirado consentimento para a intervenção da Comissão; · A Criança/Jovem se oponha à intervenção da Comissão de Protecção; · Decorridos 6 meses após o conhecimento da situação e não haja decisão da comissão de Protecção; · O Ministério Público considere que a decisão da Comissão de Protecção é inadequada ou ilegal.

Lei Tutelar Educativa (1999)

CATEGORIAS DE ANÁLISE	- LEI 166/99, DE 14 DE SETEMBRO
OBJECTO	– A prática, por Menor com idade compreendida entre os 12 e os 16 anos, de facto qualificado pela Lei como crime.
MEDIDAS TUTELARES	<ul style="list-style-type: none"> – Admoestação; – Privação do direito de conduzir ciclomotores ou de obter permissão; – Reparação ao ofendido; – A realização de tarefas a favor da comunidade; – Imposição de regras de conduta; – Imposição de obrigações; – Frequência de programas formativos; – Acompanhamento educativo; – Internamento em Centro Educativo.
CENTRO EDUCATIVO	<ul style="list-style-type: none"> – Regime Aberto: – Os menores residem e são educados no estabelecimento, mas frequentam no exterior as actividades escolares, educativas, formação, laborais e desportivas. – Regime Semi-Aberto: – Os menores residem, vivem e são educados no estabelecimento, mas podem ser autorizados a frequentar, no exterior, algumas actividades. – Regime Fechado: – Os menores residem, vivem e são educados, exclusivamente, no estabelecimento educativo.
NATUREZA DO CENTRO EDUCATIVO	– Estabelecimentos orgânicos e hierarquicamente dependentes dos Serviços de Reinserção Social.
FINS DO CENTRO EDUCATIVO	<ul style="list-style-type: none"> – Execução da medida tutelar de internamento; – Execução da medida Cautelar de guarda em Centro Educativo; – Internamento para realização de perícia sobre a personalidade; – Cumprimento de detenção; – Internamento em fins-de-semana.
PRINCÍPIOS DE INTERVENÇÃO EM CENTRO EDUCATIVO	<ul style="list-style-type: none"> – Socialização; – Escolaridade; – Orientação vocacional e formação profissional e laboral; – Projecto de intervenção educativa; – Projecto educativo pessoal.

2. Definindo Conceitos

A criança/jovem em risco é uma realidade, cada vez mais visível no contexto da sociedade moderna de natureza interactiva, ou seja: clínica, social, cultural, psicológica e jurídica. Situação que é fruto e geradora de situações de violência e insegurança no seio da família, resultantes de rupturas familiares, condições sócio-económicas degradadas e tradições culturais.

A “criança em risco” é uma categoria próxima do “mau trato infantil”, mas diferente na sua definição como se refere em «Les Enfants à risque – OCDE/1995»

“Criança e Jovem em risco”, é um conceito recente, precedido pelo adjectivo desfavorecido. A noção de risco tem por orientação a prevenção. Crianças em risco podem não apresentar características que permitam reconhecer o risco, porque não são ainda problemáticas, mas elas podem estar associadas a situações que podem conduzir ao risco. O conceito “risco” é interactivo, ou seja, está relacionado com o contexto em que se insere a situação (J. Ferreira: 1998).

O “risco” e a “desprotecção”, constituem um problema tão vasto como complexo, cuja amplitude é difícil de medir na ausência de uma matriz comum. A desprotecção da criança e do jovem está quase sempre associada às situações de maus tratos que não são um simples acidente; «(..), eles podem ser físicos, provocados por tratamento cruel, falta de cuidados de assistência e de saúde infligidos ao menor com idade inferior a dezasseis anos pelo pai, mãe ou tutor» (art.º 153.º Código Penal: 1984).

A compreensão da situação – “criança/jovem em risco”, impõe ao profissional uma análise baseada entre a criança, a família e o contexto em que se desenvolve, bem como a análise do mesmo no quadro das políticas públicas de resposta ao problema em debate.

É necessário ter em atenção as dimensões que, directamente, estão associadas à protecção da Criança e do Jovem, podendo fazer referência à idade da criança/jovem, reacção da criança à situação/problema, recurso a serviços de bem estar social e incidência das respostas sociais.

A família, é uma dimensão importante no estudo e análise no problema da criança/jovem, tendo em conta: a sua formação, estrutura, condições

de vida, necessidades, relações intra e interfamiliares, factores culturais, bem como vínculos estabelecidos com o conjunto do corpo social e suas funções.

No âmbito da intervenção profissional, a desenvolver nesta área, torna-se necessário distinguir conceitos que ajudem a compreender melhor o objecto de intervenção, nomeadamente, “Bem-estar Social”, “Política Social” e “Administração Social”.

- **Bem-estar Social** – compreende as medidas sociais dirigidas à sociedade para satisfazerem as necessidades de pessoas e de grupos. Integra o termo Acção Social, tanto dos poderes públicos, como de todos os agentes que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos.
- **Política Social** – regulação social promovida pelo Estado que define o âmbito e a forma das provisões sociais dos cidadãos e estabelece quais as necessidades sociais que serão satisfeitas colectivamente. A política social é uma forma de regulação tripartida entre Estado-Sociedade-Mercado.

Segundo Aldaíza Sposati,³ “é falsa a leitura que a regulação estatal se dá fora dessas relações. Mais ainda, é a centralidade ou não do Estado, onde sua responsabilidade pública, que vai estabelecer o alcance e o padrão das respostas sociais. O escopo dessa regulação social supõe o reconhecimento público do direito à satisfação de determinadas necessidades sociais. Estas deixam de ser consideradas como privadas e individuais e passam a ser de âmbito público” (Sposati: 2002).

As políticas sociais necessitam de ser mediadas por respostas sociais operativas na comunidade, que desenvolvem acções complementares no acesso às políticas sociais pelos cidadãos. Por exemplo, o acesso à habita-

³“Regulação Social Tardia: característica das Políticas Sociais Latino-Americanas na passagem entre o Segundo e o Terceiro Milénio”, trabalho apresentado no Fórum Social Mundial de Porto Alegre (Fev. 2002) e no Seminário “Perspectivas de la Política Social em América Latina” promovido pelo INDES – Instituto Interamericano para o Mercado Social do Banco Interamericano de Desarrollo, de 17 a 19 de Abril de 2002, Washington D.C.

ção social não passa, apenas, pela atribuição de uma casa mas, também, pela preparação e treino da família para habitar a mesma.

A política Social, através de um diversificado número de medidas e programas, é promotora:

- de um conceito de cidadania global a todas as pessoas em matéria do exercício pleno dos direitos cívicos, à cultura, à educação e à participação na vida social em sociedade;
 - do princípio de igualdade de oportunidades;
 - de responsabilização e de mobilização de todos os cidadãos no esforço de erradicação dos problemas sociais, em particular da pobreza e da exclusão social.
- **Administração Social** – Segundo Garcès Ferrer⁴ “A Administração Social” está composta por todas as organizações e organismos especializados de administração pública que coordenam, regulamentam e gerem os recursos sociais e as prestações que são arbitradas pela política social (Garcès Ferrer, 1996: 24).

Um outro conceito que assume pertinência no Estudo, é o de “Serviços Sociais”. Segundo Beltrán Aguirra (1992: 53)⁵ “Serviços Sociais são instrumentos e prestações públicas de carácter técnico e organizativo, dirigidos de forma geral a:

- melhorar a qualidade de vida e prevenir ou eliminar a marginalidade social de qualquer cidadão ou comunidade;
- prestar informação, ajuda e atenção a sectores que por razão de idade, condições físicas, tenham dificuldade de integração social;
- objectos e acções devidamente definidas.

⁴ Garcès Ferrer, J (1996), Sistema Político e Administrativo de Servicios Sociales, Ed. Tiraret Lo Blanch – València.

⁵ Beltrán Aguirre (1992), El regime jurídico de la Acción Social Pública, Ed. HAEE/IVAP – Bilbao.

3. Sistema de protecção à Criança/Jovem

Para compreendermos melhor os modelos de intervenção em matéria de Protecção, consideramos importante fazer uma referência aos modelos clássicos, em particular de Política Social e de Bem-estar Social.

– **Modelos de Política Social:**

Segundo Titmuss (1981: 38) na sua obra “Política Social” existem quatro modelos distintos, ou sejam:

– **Modelo residual de Política Social de Bem-estar:**

Com base neste marco teórico, existem duas vias pelas quais o indivíduo satisfaz as necessidades: a família e o mercado.

Segundo este modelo o Estado só deveria intervir no momento em que as duas vias se tornem insuficientes.

É um Modelo de Política Social baseado na relação de competência pessoal – resultado laboral. Considera a intervenção do Estado como complementar ao Mercado e defende que as necessidades sociais devem satisfazer-se em função do mérito e da produtividade das pessoas.

– **Modelo de Política Social institucional, redistributivo:**

Considera a importância das instituições Públicas do Bem-estar tendo, por princípio, que estas fomentem como princípio a necessidade de redistribuir a riqueza com o objectivo de promover a igualdade social.

– **Modelo de Política Social total ou estrutural:**

Modelo de planeamento público com base no princípio de satisfação das necessidades básicas de todos os indivíduos de forma universal.

Por forma a compreendermos melhor o(s) modelo(s) de Política Social, podemos apresentar os seguintes enfoques:

- Liberal (reaccionário e de equilíbrio);
- Marxista (soviético e socialista);
- Reformista (pragmático, societário, modernidade);
- Debater alternativas (corporativo, neopragmático, pluralismo do Bem-estar e o reformismo crítico).

Segundo, Richard Titmuss⁶, no modelo de Bem-estar Social de carácter residual, os serviços sociais são tidos como instrumentos para responder aos “problemas e patologias sociais da acomodação e reabilitação dos indivíduos e das famílias aos valores e às normas da sociedade”.

Relativamente aos modelos de intervenção profissional (a minha experiência profissional, a actividade docente e a pesquisa desenvolvida), levam-me a considerar não existir um modelo de intervenção que privilegie a articulação entre a intervenção social, judicial e o cidadão, de forma eficaz em benefício do interesse superior da criança.

No âmbito dos modelos de protecção, encontramos exemplos de aplicação de um modelo de intervenção centrado numa abordagem sistémica em que o princípio da articulação inter-serviços e da parceria interinstitucional é privilegiado. Um modelo de intervenção em rede, no qual o princípio orientador da intervenção é a articulação, a cooperação e a parceria.

De um modelo de intervenção, baseado no princípio de cooperação que pressupõe uma simplicidade de estruturas articuladas em rede, constituídas por pequenos serviços/instituições diferenciados consoante o problema a tratar.

Actualmente existem dois modelos de intervenção subjacentes à protecção social da criança/jovem: um modelo de intervenção Social directamente relacionado com as Comissões de Protecção de Crianças e Jovens e os Serviços Locais de Acção Social e um modelo de intervenção Judicial relacionado com o Ministério Público, os Tribunais, os Centros Educativos do Instituto de Reinserção Social e a Polícia.

Estas intervenções estão de acordo com a resolução do Conselho de Ministros de 3 de Novembro de 1997 e com a nova Legislação de menores, quando propõe a criação de dois marcos legais, ou sejam: o de protecção e o educativo.

Neste contexto, torna-se necessário questionar a organização das práticas sociais e a dimensão técnico/operativa das políticas públicas, nomeadamente na redução dos recursos e meios à intervenção social no sistema de protecção social. É, também, importante referir que o garante

⁶Titmuss, R (1991), Política Social, Ed. Ariel, Barcelona.

do Bem-estar Social passa por uma rede de serviços sociais de qualidade e com eficácia na sua acção.

No quadro do modelo de protecção à criança, é essencial distinguir e identificar a rede pública e a rede de solidariedade social emergente da iniciativa da sociedade civil e a relação de cooperação e complementaridade estabelecida entre ambas.

Partindo da interpretação do “modelo de protecção,” baseado no princípio de que toda a criança e jovem com necessidade de protecção tem direito a um plano de integração definitiva, contrariando as práticas habituais de “esperar e observar” que compreende:

- Preservação da família;
- Separação temporária/provisória da criança/jovem da sua família;
- Separação definitiva da família biológica/colocação em família idónea ou em instituição/e prioritariamente a adopção;
- Preparação da criança/jovem para a sua independência.

A intervenção para a promoção dos direitos e protecção da Criança e do Jovem obedece a um conjunto de princípios definidos no quadro legal subjacentes aos serviços sociais, ou sejam:

- **Interesse Superior da Criança e do Jovem** – a intervenção deve responder prioritariamente aos interesses de bem estar dos mesmos;
- **Privacidade** – a intervenção deve ser efectuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada;
- **Intervenção precoce** – intervenção imediata ao conhecimento/sinalização da situação de risco da criança/jovem;
- **Intervenção mínima** – a intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas entidades e instituições com competência em matéria de infância;
- **Proporcionalidade e actualidade** – a intervenção deve ser a necessária e a adequada à situação de risco em que a criança/jovem se encontra;
- **Responsabilidade parental** – na intervenção os pais devem assumir os seus deveres para com a criança/jovem;

- **Prevalência da família** – a criança/jovem em risco deve prioritariamente ser abrangida por medidas que os integrem na sua família ou que promovam a sua adopção;
- **Direito à informação** – a criança/jovem, os pais, o representante legal ou a pessoa que tenha a sua guarda de facto têm direito a ser informados dos seus direitos;
- **Audição obrigatória e participação** – a criança/jovem tem direito a ser ouvida e a participar nos actos e na definição da medida de protecção e promoção dos seus direitos;
- **Subsidiariedade** – a intervenção deve ser efectuada pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude, pelas Comissões de Protecção de Crianças e Jovens e em última instância, pelos Tribunais.

4. A influência de factores sociais na promoção do Bem-estar Social das Crianças

No quadro dos factores sociais devemos considerar, num primeiro momento, a PESSOA enquanto sujeito/cidadão que nasce/pertence/age/morre numa Comunidade Local (na dimensão mais restrita) e na sociedade global (na dimensão mais ampla).

PESSOA – que observa, aprende, ensina, emite sinais, questiona, provoca, reproduz ensinamentos e aprendizagens que exigem aos poderes políticos, aos decisores, aos profissionais e às estruturas comunitárias ATENÇÃO e INOVAÇÃO nas suas práticas.

PESSOA – que na sua complexidade e diversidade necessita de ajuda na perspectiva DESENVOLVIMENTISTA E ASSISTENCIALISTA. Isto é:

- Na perspectiva desenvolvimentista, em que participa na construção do seu mundo e do mundo dos outros. Partilha necessidades/afectos e respostas.
Sustenta-se esta perspectiva na valorização dos valores humanos da partilha, da solidariedade e essencialmente do aprender/aprendendo. A pessoa desenvolve-se e aprofunda competências pessoais, sociais, culturais, relacionais, profissionais e outras.

- Na perspectiva Assistencialista, em que recebe ajuda de outro, permitindo-lhe ganhar mais confiança em si própria (Auto-Confiança), ganhar a dimensão dos afectos, compreendendo melhor a sua relação com o outro e a sociedade (fase da tomada de consciência dos seus valores, da sua dignidade e sua corresponsabilização na sua relação com a comunidade que a integra).

– **É também importante considerarmos a dimensão da “Sociedade Civil”:**

- A Sociedade civil enquanto espaço público e enquanto base social de participação do cidadão.

Recorrendo a Gramsci, autor que define a Sociedade Civil, como o conjunto de organizações responsáveis pela elaboração e difusão de ideologias pelas quais as classes buscam exercer a hegemonia.

E a Cohen e Arato, autores que defendem a noção de Sociedade Civil, como:

- **Pluralidade** – famílias, grupos informais, associações;
- **Publicidade** – instituição de cultura e comunicação;
- **Privacidade** – domínio de auto-desenvolvimento e de escolha moral;
- **Legalidade** – estrutura de leis gerais e direitos básicos.

Definições e noções que nos remetem para a outra dimensão a da PARTICIPAÇÃO. Conceito muito falado, comentado, integrado no novo discurso científico, enquadrado nas teorias de Cidadania e aplicado pelas práticas profissionais correntes e pela própria PESSOA a quem chamamos Sujeito de Direitos.

- Participação – É um conceito dicotónico:

- Directa ou indirecta;
- Institucionalizada ou movimentalista;
- Orientada para a decisão;
- Orientada para a expressão.

Preocupemo-nos com as últimas dimensões do conceito:

Participação – “Orientada para a decisão” – Consiste numa intervenção organizada, não pontual, onde os actores da Sociedade Civil intervêm no processo de decisão;

Participação – “Orientada para a expressão”, mais simbólica e caracteriza-se por marcar presença no espaço político através da sua expressão, mas com pouco impacto no processo decisório;

Participação – significa fazer parte, tomar parte, ser parte, de um processo, de uma actividade pública e de acções colectivas. Referir a **parte** – implica pensar o todo, a sociedade, o Estado, a relação das partes entre si e destes com o todo. E, como o todo não é homogéneo, há que diferenciar os interesses, os valores e os recursos.

No domínio da participação há ainda que fazer a distinção entre:

- Participação cidadã – Enquanto princípio de cidadania, fazer ou tomar parte de alguma coisa;
- Participação Social e Comunitária – definida como prestação de serviços de forma organizada ou isolada.

– Qual, o porquê de referir as dimensões de:

- Pessoa,
- Sociedade Civil e
- Participação
no âmbito dos factores sociais com influência no Bem-estar Social da Criança?

Porque são as dimensões que identifico como prioritárias na construção de uma nova sociedade onde impera o desenvolvimento social e humano e uma nova ordem social emerge no quadro de uma economia globalizada mas, também, onde a promoção da igualdade aumenta e as desigualdades são mais visíveis e mais complexas na sua resolução.

Porque também considero serem os elementos essenciais para que a protecção da Criança ganhe uma representação Social e Colectiva de cuidado e, principalmente, de promotora de Bem Estar Social nas diferentes formas de qualquer HOMEM, qualquer SOCIEDADE ser FELIZ. Formas que se revestem de actuações de PREVENÇÃO, TRATAMENTO e ACOMPANHAMENTO.

5. O Espaço como condicionante do acesso aos Direitos e Bem-estar Social da Criança

Entendo Espaço como “habitat” de um conjunto de pessoas que se rege por normas e regras culturais próprias e de grupo.

Iniciemos este Capítulo com o conceito de “Espaço de Vulnerabilidade”:

- É um espaço instável cujos suportes relacionais são frágeis, com especial incidência na família e nas relações comunitárias.
 - Para o desenvolvimento normal da Criança/Jovem integrado neste espaço social é, indispensável, dar-lhe a possibilidade de criar vínculos de solidariedade com outros, independentemente de ser a família ou outro agente o meio de vinculação.
- Outro conceito importante é o de “Espaço de Integração”:
- Caracterizado por uma população inscrita num sistema estável de relações básicas (Família, vizinhança, etc). As Crianças/Jovens que participam neste espaço social, apesar de poderem encontrar distintas dificuldades sociais, não são objecto da intervenção pública. Isto é, não constituem um problema social, na medida em que a Comunidade específica funciona de acordo com a norma estabelecida.

No contexto do conceito de Vulnerabilidade, podemos identificar alguns exemplos de grupos vulneráveis:

- Crianças e Jovens em instituições educativas – grande percentagem é resultante da situação de pobreza ou exclusão dos pais;

- Gravidez precoce – segundo os dados aparecem em maior percentagem:
 - Grupos Familiares com salários mais baixos;
 - Habitações degradadas;
 - Desemprego elevado.
- Ainda neste quadro, é importante ter presente o conceito de “Espaço de marginalidade e exclusão”;
 - Espaço social definido de isolamento social. Os grupos têm carência de trabalho e habitação estável e não têm propriedade alguma, o que reduz o seu grau de co-responsabilização na comunidade local;
 - Grupos designados por “Bruner (1970)” de culturas do fracasso, ou seja aqueles que ficam na pobreza permanente, que nada produzem, não fixam metas nem têm objectivos a não ser os da gratificação.

6. A influência da Pobreza e da Exclusão Social na Criança

- A POBREZA – é definida e caracteriza o grupo de pessoas cujos recursos – materiais, culturais e sociais, são tão inadequados que não lhes permitem desfrutar de um nível de qualidade de vida consideradas aceitáveis pelos Estados membros em que vivem (Conselho de Ministros das Comunidades Europeias 19-12-1984).
- Há a realçar nesta matéria específica o Conselho da Europa de Nice (Dezembro de 2000), que definiu como objectivos:
 - Avaliar o impacto da pobreza e da exclusão social ao nível da infância na Europa;
 - Examinar as Boas Práticas dos estados membros neste âmbito;
 - Reavaliar as Políticas nesta matéria;
 - Formular recomendações políticas contra a pobreza e a exclusão da infância.

– Questões que nos levam a reavaliar e a, aprofundar a análise teórico/científica sobre o contexto em que emerge o problema de:

- Pobreza e Exclusão Social – Dois marcos importantes na análise dos factores sociais que influenciam o desenvolvimento social e Humano dos Cidadãos e da Sociedade.

– Centremo-nos nas seguintes questões sociais:

- Nos últimos 20 anos, a pobreza da infância tem aumentado consideravelmente no mundo e, em particular, na UE;
- 1 em cada 5 crianças com idades entre os 0 e os 18 anos, vivem em famílias com rendimentos baixos segundo os dados da Eurostat;
- As crianças, estão duas vezes mais expostas a situações de pobreza que os adultos entre os 25 e os 49 anos;
- Na UE, 40% das famílias mono parentais com um filho vivem em situação de pobreza, ou seja 4 vezes mais que as famílias nucleares;
- A taxa de pobreza das crianças que vivem em famílias sem trabalho, supera os 60%.

Alguns exemplos que ilustram a dimensão dos problemas sociais decorrentes da pobreza e da exclusão:

- Há crianças que passam fome ou que os pais passam fome para os alimentar;
- Há crianças mal vestidas;
- Crianças que vivem em espaços apertados e expostas a todo o tipo de temporais;
- Crianças que não têm um brinquedo, um livro, um computador ou o acesso a este;
- Crianças que não fazem uma viagem escolar porque os pais não têm possibilidade;
- Crianças que vivem em famílias sem trabalho, em famílias mono-parentais;

- Crianças que abandonam a escola antes do tempo;
- Crianças que vivem em zonas desfavorecidas;
- Crianças doentes ou com problemas de saúde;
- Crianças pertencentes a Minorias Étnicas ou filhas de emigrantes.

7. Novos riscos surgem na Sociedade Actual

A sociedade actual marcada pelo processo da globalização económica e social, pelo alargamento da União Europeia e pela afirmação da cidadania activa, cria a possibilidade de novos riscos sociais, nomeadamente:

- **A mudança na política do mercado laboral** – se por um lado pode aumentar o crescimento e promover novas oportunidades – pode também levar a que os pais tenham que aceitar trabalhos cada vez mais inseguros, temporários e mal remunerados – com consequências negativas para os seus filhos. Questão que coloca no centro do debate político a “conciliação” da vida familiar com o emprego e o funcionamento dos serviços sociais;
- **Favorecimento do novo grupo de analfabetos numa sociedade global** – por ex., o não ou o limitado acesso às novas tecnologias pelas crianças pobres ou excluídas e as taxas elevadas de abandono precoce da escola;
- **O desequilíbrio entre as estatísticas demográficas**, ou seja entre as taxas de aumento de vida e as taxas de natalidade;
- **As alterações que se vêem acentuando nas últimas duas décadas ao nível das estruturas familiares e os papéis dos sexos** enquanto resultado de:
 - Taxas de divórcio;
 - Aumento do número de nascimentos fora do casamento;
 - Aumento do número de famílias monoparentais;
 - Maior diversidade étnica e religiosa;
 - Redução do apoio da Família alargada.

8. A Protecção da Criança através da “SAÚDE”

– Revisitando o artigo 152.º, do Tratado de Amesterdão da União Europeia que refere: “(...), deve assegurar-se um nível alto de Saúde, através das políticas e actividades Comunitárias”, conteúdo que responsabiliza cada Estado Membro pela organização e desenvolvimento dos serviços de Saúde e por uma intervenção que inclua:

- Investigação;
- Informação;
- *Educação* (a formação contínua dos profissionais).

– Um dos problemas, em que há necessidade de intervenção da saúde, são os acidentes domésticos.

As Crianças, em maior risco, são as que pertencem a famílias com baixos rendimentos económicos, visto que os pais não podem adquirir equipamentos seguros nem melhorar as instalações que supõem perigo.

– Um outro problema a assinalar é a emergência da cultura da droga entre Crianças e Jovens. Assinalando as anfetaminas, extasy, LSD, bem como o consumo do álcool e do tabaco.

– Outros problemas se têm vindo a assinalar no grupo das Crianças e dos Jovens fruto do desemprego juvenil e da exclusão social, ou sejam:

- Problemas de saúde mental;
- Aumento do número de suicídios;
- Aumento de condutas auto-lesivas.

– A pobreza e a exclusão social, buscam em algumas situações, sustentabilidade na Saúde da garantia para a atribuição de subsídios ou apoios pontuais justificados na “doença”, com maior incidência no grupo das crianças e das mulheres.

– A “doença” é justificação num quadro de pobreza e/ou exclusão social para a mulher não trabalhar, não cuidar da casa, dos filhos da família, perspectivando uma situação de dependência económica e

social do Estado. Por outro lado, a saúde atesta ou aprofunda o diagnóstico dos sintomas que leva em muitas situações ao abandono dos cuidados de saúde pela utente.

Na criança, temos os problemas do diagnóstico (pela Saúde), das necessidades Educativas Especiais no que respeita ao processo educativo. Muitas destas crianças encontram, neste diagnóstico, justificação para o seu insucesso escolar ou dificuldades de aprendizagem quando, na realidade, este não é mais do que um mero atributo para mais um subsídio à família.

O que procuro questionar nestas afirmações é a forma como se intervém e como os diferentes agentes sociais actuam no problema. Actuação individual (isolada) ou articulada, eis a questão?

9. Serviços Sociais de protecção à criança/jovem

Os Serviços Sociais constituem um serviço público para prevenir e intervir nos Problemas Sociais emergentes na comunidade local e para facilitar a integração social, mediante recursos sociais (Centros, equipas técnicas, etc.) de gestão pública e privada.

Os Serviços Sociais contemplam as seguintes funções:

– Saúde, educação, habitação e urbanismo, emprego, trabalho, apoio económico e serviços sociais pessoais.

Estes últimos contemplam prestações em função de necessidades especiais em áreas como:

- infância e família;
- cidadãos/população;
- deficientes/incapacitados;
- toxicodependentes/marginalizados.

Os “Serviços Sociais” incidem em dimensões essenciais na actualidade, tais como:

- promoção das condições de justiça e igualdade social;
- prevenção das desigualdades sociais;
- acção assistencial individual ou colectiva;
- reinserção social individual e colectiva.

No quadro da experiência Portuguesa, temos de realçar a organização dos serviços sociais de protecção à criança/jovem baseados nos Modelos de Protecção da Criança/Jovem: - Modelo de Protecção e o Modelo Tutelar Educativo.

O Modelo de Protecção dirigido para as situações de Crianças em Risco: categoria que pressupõe situações identificadas com diferentes expressões de Mau Trato (negligência, abandono, mendicidade, mau trato físico, psicológico, emocional, abuso sexual, ...) que exigem uma intervenção activa e de resposta imediata ao problema.

O Modelo Tutelar Educativo dirigido aos Jovens delinquentes ou Jovens com comportamentos delinquentes, relacionados com situações de pequena criminalidade juvenil.

Realço que **a Criança enquanto cidadão** constitui a primeira prioridade e representa o grupo com maior importância, porque é deste que emergem os restantes:

- Crianças em Risco;
- Crianças Maltratadas;
- Jovens Infractores.

Esta preposição coloca-nos perante o problema da intervenção profissional a desenvolver junto da Criança e do Jovem.

Coloca-nos perante a necessidade de uma reflexão profunda e global da diversidade de serviços sociais que actuam junto da Criança e do Jovem e questiona-nos enquanto profissionais, sobre:

- que articulação/cooperação se estabelece entre técnicos e Serviços?
- que modelos de intervenção profissional são desenvolvidos na área das crianças?
- e sobre a transversalidade das políticas sociais enquanto promoção do bem estar e salvaguarda dos interesses da Criança/Jovem e que coordenação existe?

No âmbito das **Crianças em desprotecção**, a intervenção pauta-se por dois tipos:

- Intervenção do tipo curativo e preventivo, em que está presente a aproximação das partes envolvidas na situação (maltratado e maltratante), o envolvimento dos agentes na própria resolução da situação, a informação/formação à família e o acompanhamento da situação. Pode haver uma intervenção Judicial, que pode levar à retirada das Crianças aos pais de forma provisória e não definitiva.

No âmbito dos **Jovens infractores** a intervenção deve promover a re-educação do jovem, o seu bem-estar e a sua protecção.

Para a execução destas intervenções temos hoje uma diversidade de formações académicas, que permitem promover uma intervenção multidisciplinar, um conjunto de instituições que asseguram a protecção e acolhimento da Criança e do Jovem, a formação e aprendizagem, a sociabilidade e solidariedade entre si, a inserção na vida activa. Em menor número (lamentavelmente) instituições que promovam um trabalho com os pais, as famílias e a escola, enquanto garantes de transmissão de valores Humanos e de maior Justiça Social.

Por sua vez, ao considerarmos a Criança enquanto sujeito de Direitos à qual é reconhecida alguma autonomia, pressupõe, em minha opinião, um modelo de intervenção Social e Judicial baseado em pressupostos claros de cooperação/articulação, com objectivos de promoção de uma rede social de resposta aos problemas da Criança e do Jovem.

É de reconhecer que muito trabalho, realizado pela Justiça, não será necessário se o significado do Serviço Social for legítimo e justo.

Uma aproximação entre a Justiça e o Serviço Social não se pode dar se o Serviço Social for utilizado como subalterno da Justiça.

No âmbito da intervenção Social, junto das crianças/jovens, temos de (re)introduzir a noção clara de que a família é a “célula básica da sociedade” e daí que o trabalho a realizar com os mesmos, consiste em proporcionar às famílias os meios que lhes permitam cumprir a sua missão de criar e de educar.

Na intervenção, junto da família, temos de ter presente a intervenção de várias instituições:

- Escolas,
 - Centros de Saúde,
 - Polícia e
 - Serviços de Acção Social
- que colaborem e intervenham na prevenção e reajustamento da criança e da família ao seu meio normal.

As situações, consideradas graves na perspectiva do bem estar e do interesse da criança, tais como: crianças abandonadas, crianças com comportamentos desviantes, crianças delinquentes ou infractores, que exigem a intervenção da acção judicial nas atribuições da família, substituindo-a temporariamente ou definitivamente.

Nestas situações, compete à intervenção social desenvolver acções que levem ao reajustamento da criança ao meio familiar. Trabalho que deve ser desenvolvido antes de uma acção Judicial.

A Intervenção Social no Judicial

A prática da intervenção Social no Judicial, assenta numa abordagem individual, com ênfase numa intervenção psicossocial.

Caracteriza-se por uma actuação sócio-jurídica através do:

- Atendimento individualizado, apoiado em perspectivas educativas, com objectivos de correcção e reajustamento do menor e da família aos padrões considerados normais.

É uma Intervenção Social, baseada na entrevista, através da qual o Assistente Social estuda, diagnostica e promove o plano de intervenção e acompanhamento da situação.

- Entrevista, que tem por objectivo recolher elementos que melhor possam esclarecer o caso, compreender as pessoas nele envolvidas, bem como contribuir para o planeamento do programa social a promover junto da situação específica.

Na promoção e desenvolvimento desta intervenção social, esta requer tempo e recursos, para que garanta uma intervenção técnica em prol de uma intervenção mais de carácter administrativo.

No entanto, temos de ter presente que o Assistente Social ou o Interventor Social pode e deve dar sugestões, orientações sobre a medida a aplicar à criança, mas estas estão sempre dependentes da decisão do magistrado que tanto pode recusar como aceitar.

Competências profissionais

No campo das competências profissionais, é atribuição do Assistente Social, realizar:

- O estudo Social da situação;
- O diagnóstico;
- Fazer proposta de medidas de intervenção e acompanhamento.

Estas competências só se tornam legítimas se forem reconhecidas pela intervenção Judicial.

De acordo com um dos autores teóricos da intervenção do Assistente Social – Cristina de Robertis –, a intervenção social visa produzir, suscitar e reforçar as mudanças previamente definidas sobre diferentes planos:

- Das relações interpessoais;
- Da família e do grupo;
- Utilização dos recursos colectivos pelo cliente;
- Dos organismos que se ocupam dos clientes;
- Da legislação social.

Propostas para a Intervenção

- Actualmente, assistimos a um novo paradigma para a intervenção profissional, sustentado na “Parceria”. Não sendo a parceria um conceito dado, que não institui um campo teórico novo, é um paradigma ou um referencial da acção pública.

Paradigma que surge no contexto do desenvolvimento da privatização dos meios de produção, de distribuição e do consumo, promovendo o mundo da Sociedade Civil e o mundo do Estado, impondo a problematização da ética das instituições.

A parceria é, então, uma negociação entre duas ou mais partes, utilizando as capacidades de cada uma delas, tendo em vista a satisfação da necessidade diagnosticada ou a obtenção de um resultado positivo em prol do grupo social a que se dirige.

Esta negociação tem como fundamento a interiorização de que a resolução dos problemas das pessoas só se consegue se houver uma intervenção a nível da comunidade local, principalmente quando o problema é complexo e multifacetado.

Outra dimensão importante é a intervenção profissional sustentada na parceria, paradigma que traz consigo uma nova ordem organizacional, no que respeita à matriz técnica/operativa, organizacional e concepção de políticas sociais. É nesta tríade que uma nova proposta de intervenção profissional mais solidária, interactiva e participativa vai ter de emergir. Uma intervenção que contemple o princípio da cooperação e da transversalidade dos saberes e das respostas sociais. Uma intervenção que inclui o Sujeito/Cidadão como parceiro activo e participativo na acção do profissional.

- Uma dimensão associada ao paradigma de Parceria é a construção de Redes, enquanto suporte essencial à intervenção profissional.
- As Redes constituem um verdadeiro potencial na promoção da PARTICIPAÇÃO e da AUTONOMIA.
- A organização da intervenção profissional em Rede possibilita inovar/criar ao contrário da filosofia de trabalho isolado; fomenta uma articulação entre as organizações (Públicas/Privadas) e os grupos

diferenciados, procurando em interacção encontrar respostas que satisfaçam as necessidades decorrentes das questões sociais geradas pela estrutura sócio-económica.

- O trabalhar em rede requer o uso de técnicas específicas de intervenção, nomeadamente:
 - A partilha de objectivos – como identificar interesses comuns e a que nível (institucional, técnico, comunitário);
 - Procedimentos Administrativos (formal e informal); Técnicas (identidade e reconhecimento da prática); Operativos (capacidade de intervir, meios disponíveis e condições de tempo e espaço).
- Duas outras dimensões essenciais são a configuração ou reconfiguração de uma nova intervenção profissional:
 - A Ética;
 - E a Interdisciplinaridade.
- A Ética, é na actualidade, uma dimensão a acautelar na intervenção profissional, quando esta é cada vez mais apoiada por sistemas informáticos, através do recurso e uso das novas tecnologias da informação e comunicação. A introdução das novas tecnologias no trabalho dos profissionais obriga a repensar os modos de trabalho e as interacções entre parceiros e a remodelar as organizações.

Um enfoque importante a reforçar é o da Ética da relação, onde emerge também o princípio da confidencialidade e do segredo profissional. Neste quadro de referência, surge então o primeiro dilema ético no exercício profissional, ou seja, como agir numa situação de pedofilia, violação, abuso sexual, HIV, gravidez precoce, que são relatadas aos profissionais, mas a quem o utente pede confidencialidade.

A Ética profissional deve evitar que a conduta profissional se transforme, apenas numa declaração de boas intenções, mas sim que assuma a sua responsabilidade cívica e política, como objecto da construção de propostas colectivas alternativas aos problemas sociais da actualidade.

A sociedade actual reclama, como urgente, uma Ética da Responsabilidade Solidária, capaz de afrontar os desafios da contemporaneidade e de assegurar aos HOMENS a capacidade de lhes responder.

Entrando na dimensão da INTERDISCIPLINARIEDADE, área que se tem vindo a afirmar nas últimas duas décadas e promotora da renovação das práticas profissionais:

- A interdisciplinaridade deve ser entendida como o encontro entre diferentes disciplinas e a passagem entre diferentes realidades;
- Uma prática que consiste em fazer circular os conceitos e os objectos de acção, que facilita o tratamento dos conceitos e dos objectos por diferentes interventores;
- A interdisciplinaridade implica uma metalinguagem que, no seu princípio, respeita a heterogeneidade dos saberes;
- A intervenção interdisciplinar torna-se visível quando o profissional se sabe posicionar numa intervenção e na intervenção directa. Também é visível no Saber Fazer, Saber Aprender e Saber Ser com os outros.

Fases da Intervenção Social

De acordo com os princípios referenciados nas propostas para a intervenção, esta obedece a diferentes fases nomeadamente:

- Determinar o problema social (perceber quem o solicita, o porquê e a quem se refere);
- A análise da situação, (recolha de informação sobre a situação e/ou cliente, levantamento dos recursos institucionais e de serviços de suporte à situação/cliente);
- Avaliação preliminar e operacional da situação (o que permite elaborar hipóteses de trabalho);
- Desenvolvimento da acção (definição do nível da intervenção – individual, familiar, institucional, comunitária);
- Avaliação dos resultados (verificar as mudanças produzidas na situação e por vezes reajustar os objectivos iniciais).

O Diagnóstico

A elaboração diagnóstica não pode ser apenas sustentada numa entrevista, num telefonema ou numa reunião de trabalho.

- O diagnóstico impõe ao profissional fazer:
 - O despiste da situação;
 - Identificar indicadores de risco na situação;
 - Investigação/estudo;
 - Avaliação do caso.

O despiste da situação, constitui o primeiro passo para proporcionar ajuda/protecção à criança e à família, que se encontra na situação problema. Esta acção é importante para que se desenvolva um processo de intervenção, centrada nas necessidades específicas das Crianças e famílias.

Indicadores de risco, incidem essencialmente na observação e análise do técnico, centrada:

- No estado da Criança;
- Carências da Criança;
- Problemas de conduta da Criança ou da família;
- Características específicas da Família (Pais);
- Habitação;
- Espaço territorial de residência;
- Equipamentos sociais, educativos e de lazer implementados na comunidade local;
- Etc.,

Investigação e/ou estudo, consiste essencialmente na aplicação do conhecimento teórico/científico do técnico, exigindo-lhe saber e profissionalismo na sua acção, na medida em que é a fase do diagnóstico que procura:

- Comprovar a validade da situação problema ou não, através de evidências fundamentais;

- Analisar se as necessidades da Criança estão garantidas através de recursos familiares e sociais devidamente identificadas.

Esta fase do diagnóstico é um momento de trabalho intensivo, onde o uso de instrumentos técnicos e a recolha de informação são fundamentais para o planeamento do plano de intervenção profissional.

Estudo preliminar – que sinais a procurar?

1. Primeiro momento:

- Reconhecer as nossas ideias preconcebidas sobre o problema social apresentado pelo sujeito;

2. Segundo momento:

- Identificar os sinais prioritários relacionados com o problema social e porque motivo isso é tão difícil de pôr em prática.
- Intensificar as entrevistas, por forma a verificar se há contradição ou não do entrevistado, através da confirmação de fontes externas;
- Interação interpessoal através dos canais de comunicação:
 - **As palavras. Ex.:**
 - “É isso, mais ou menos”;
 - “Responder a uma pergunta com outra: Porque faria eu uma coisa dessas?”;
 - “Não tem provas”.

• As características da voz:

- Intensidade;
 - Ritmo;
 - Hesitações;
 - Repetições.
- Ex.: Elevação do tom de voz em situações de medo.

• As expressões faciais:

- Micro expressões (uma emoção atinge o rosto);
- Emoções silenciadas (quando uma pessoa tenta ocultar uma emoção);

- Expressões automáticas (as emoções são transmitidas ao rosto):
Ex.: quando estamos tristes o canto da boca descai;
- Expressão facial de tristeza: o canto interior das sobrancelhas ergue-se.

- **A linguagem corporal:**

- Fuga ao contacto visual;
 - Nervosismo;
 - Gesticulação (designa a forma como falamos com as mãos).
- Não podemos detectar abusadores e violadores de crianças com toda a segurança e eficácia, temos que prestar atenção às formas de evitar que agressores potenciais tenham acesso às Crianças/Jovens.
- Temos que prestar atenção às PROBABILIDADES e evitar situações de ALTO RISCO, entendendo estas, como por exemplo, a questão de pedofilia:
- **HOMENS**, que se envolvem em actividades Juvenis e que concentram na totalidade o seu tempo e a sua atenção nas crianças e têm poucos, ou nenhuns, interesses que envolvam adultos.

Por último a **avaliação do caso** que integra o estudo e análise das condições específicas da Criança e do funcionamento da Família.

Nesta fase devem-se:

- Identificar as causas que motivaram o problema;
- Determinar os aspectos/factores que representam os pontos frágeis da família, procurando ainda identificar os obstáculos à intervenção;
- Identificar os aspectos positivos e os negativos presentes na situação e na família, nos quais o profissional deverá apoiar a sua intervenção, no sentido de responder ao problema;
- Estabelecer quais as áreas do problema em que deve incidir a intervenção profissional, com vista à sua alteração/mudança;
- Determinar qual a possibilidade que existe para que a condição se modifique.

Uma outra intervenção, solicitada pelo Judicial ao Social, é o **acompanhamento social** à situação e/ou cliente.

Entenda-se, acompanhamento social, enquanto instrumento de trabalho que tem por finalidade responsabilizar o cliente.

Este acompanhamento social passa pela mobilização dos recursos próprios do cliente e pelas competências profissionais do Assistente Social.

Referimo-nos a um acompanhamento social que comporta uma dimensão educativa centrada no cliente.

Este acompanhamento visa:

- Uma mudança sobre a pessoa e seu meio em que está inserido;
- Formalizar as respostas operacionais às dificuldades encontradas na prática da inserção;
- Responder a questões específicas como – Alojamento, Emprego, ao nível da inserção.

Através do Acompanhamento Social, o Profissional: preserva e reforça as sociabilidades no grupo a que o sujeito acompanhado pertence, mas que está ou se encontra afastado;

Desenvolve uma metodologia contra o isolamento, contra a desqualificação da pessoa perante si e perante os outros. O Assistente Social, na prática do acompanhamento social põe a ênfase no aspecto da contratualização.

O Acompanhamento Social constitui-se, também, numa fase do percurso de inserção durante o qual a pessoa encontra o seu lugar e a sua cidadania, ou seja:

- O acompanhamento social desenvolvido no sentido de facilitar a construção de micro-espacos-sociais no seio dos quais as pessoas poderão desenvolver um projecto de vida ;
- Uma das questões que surge no acompanhamento é a possibilidade concreta de articular acompanhamento individual e mobilização de recursos colectivos;
- Entenda-se micro-espacos-sociais na perspectiva de:
 - Apropriação do espaço social e não somente da necessidade sentida pelo indivíduo;

- Levar o indivíduo a participar na melhoria do seu quadro de vida, relações de vizinhança, criar um espírito de cidadania, ou seja, que o sujeito passe de consumidor a cidadão;
- Criação de suportes de inserção colectivos que facilitem a reinserção social dos sujeitos de intervenção.

• **A visita Domiciliária**

- Por vezes desvalorizada, esquecendo a importância desta intervenção na elaboração de um diagnóstico do problema social em estudo.
- Podemos definir a visita domiciliária como uma entrevista efectuada no domicílio do utente que visa aprofundar a compreensão diagnóstica, o estudo e observação do ambiente familiar.
- É um instrumento de trabalho de recolha de informações que permite uma análise correcta e completa da situação; que permite captar qual a relação existente entre o utente e o ambiente envolvente (família e comunidade); que consiste na observação das condições e da organização da Casa e a interacção que os membros da família estabelecem com a mesma.

10. Coordenação da rede pública e de solidariedade de protecção à criança.

Esta é uma questão central na minha análise, a coordenação possibilitará rentabilizar recursos, meios e respostas sociais, contrariando a ideia de que é necessário criar mais Serviços, mais Instituições e de que não temos respostas para nada. Ideia que promove rotinas na intervenção e na organização institucional no que respeita ao cumprimento dos requisitos técnicos e legais dos Serviços e da intervenção profissional. Os centros de acolhimento temporário transformam-se em lares, os lares transformam-se em asilos, os centros educativos transformam-se em centros mediadores para a prisão, as Instituições Particulares Solidariedade Social ou Centros Comunitários passam de espaços de socialização, integração social a espaços de ocupação periódicos ou de subsistência.

Embora estas afirmações possam parecer metafóricas elas também são em muito realidade.

Neste domínio, parece-me, importante promover-se a realização de um **manual** que estabeleça as competências dos diferentes Serviços que constituem a rede de protecção (pública e solidária), em particular a nível local e que defina os procedimentos de cada Serviço.

É necessário integrar na matriz profissional a figura do GESTOR DE CASO que deverá ter por função o controle permanente da avaliação do caso. É o profissional de referência no caso que coordena as actuações e os recursos envolvidos.

Também, a coordenação de Serviços, possibilitará um melhor entendimento e compreensão das necessidades da família de forma integrada. Esta coordenação parece-me que poderá melhorar a tomada de decisões e racionaliza a utilização e duplicação dos recursos sociais.

Actualmente, não é possível continuar mais com a lógica administrativa dos serviços públicos, caracterizada por intervenções pontuais, superficiais, o que podemos chamar de “lógica do pingue-pongue”.

Tomemos por exemplo o que hoje se passa na protecção da criança ao nível local:

- A Segurança Social que passa a situação para a Comissão de Protecção. A Comissão que não tem meios ou não deve intervir passa para o Ministério Público. O Ministério Público remete à Comissão de Protecção e/ou à Segurança Social. A Escola, que tem um serviço de Psicologia e Orientação, detecta uma situação de absentismo escolar e passa para a Comissão de Protecção com a sinalização de Criança em Risco. Uma situação que é sinalizada à Polícia de Segurança Pública (ou Escola Segura) e esta remete cópia para a Segurança Social, a Comissão de Protecção e ao Ministério Público. A seguir o Ministério Público remete a mesma sinalização à Segurança Social e à Comissão de Protecção. A seguir a Comissão remete à Segurança Social e esta remete de novo ao Ministério Público e a seguir, é melhor não continuar.

Conclusões

Da reflexão desenvolvida ao longo do texto podemos concluir sobre:

- A importância da clarificação de um quadro metodológico que oriente não só as práticas operativas, mas também as políticas e as organizações. Não podemos solicitar à intervenção operativa uma acção horizontal (em rede) quando o modelo de Gestão das Organizações é vertical (hierarquizado nas decisões);
- A importância do conhecimento de cada unidade territorial (freguesia, bairro, rua...), que constitui uma área de intervenção profissional no planeamento da Acção técnica e do seu quadro metodológico a seguir, que possibilite elaborar planos de intervenção profissional adequados e dirigidos às necessidades da população alvo;
- A construção de uma nova matriz cultural e de uma nova lógica na organização e gestão dos serviços e das práticas operativas, o que impõe aceitar e reconhecer a PARTICIPAÇÃO como um Direito e um Dever de todo e qualquer cidadão;
- Ser necessário valorizar a reflexão sobre a representação social que o utente tem do sistema de protecção social e a representação que o sistema de protecção social tem do utente. Questão que reabre o debate sobre a dimensão Social e comunitária dos direitos e Bem-estar Social da Criança;
- O confronto entre uma cultura de Bem-estar Social (essencial a todos) e as práticas sustentadas em rituais e costumes intra e inter gerações, mais especificamente vivenciadas em grupos étnicos, é uma mais valia para o desenvolvimento da participação do Cidadão na busca de respostas ao seu problema;
- Os temas públicos (comuns) da Criança em risco, maltratada, abusada e a sua influência na valorização da protecção da Crianças, por ex: a gravidez – é uma doença? Não. Então para quê ir ao médico? Principalmente quando se trata de uma jovem adolescente ou de uma situação que pretende fazer um aborto? (assinale-se a presença da dimensão cultural do Bairro e da Família);
- A dimensão da Educação para o Bem-estar Social, que considero ter tanta força como a afirmação “Educação para o Direito”;

- A função da Educação, principalmente na sua dimensão preventiva (a perseverança de hábitos de consumo de estupefacientes, de álcool em “substituição” da aprendizagem, referenciemos as taxas de insucesso escolar ou abandono precoce da escola);

Procurei nesta reflexão trazer ao debate a desconstrução do tema nas suas múltiplas dimensões, procurando implicar cada leitor na problematização do actual contexto social, político e económico que vivemos e das práticas sociais e organizacionais actuais.

Na actualidade, estamos perante um período da história que nos pede mudança na nossa atitude face aos mais pobres e mais desfavorecidos. Isto é, a implicação dos mais pobres e dos mais desfavorecidos em todos os processos. Porque não lhes dar voz é excluí-los. Por exemplo as crianças que vivem sozinhas em casa, famílias itinerantes, questões de asilo e refugiados, têm opiniões feitas a partir das suas experiências de vida que devemos ter em conta na nossa intervenção profissional.

Bibliografia

- AMARO, R. Roque (1997) – “Serviços de Proximidade em Portugal”, Lisboa, Ministério do Trabalho e da Solidariedade. Cadernos do Emprego, n.º 11.
- AMARO, R. Roque (2000) – “Inserção Económica de Populações Desfavorecidas, Factor de Cidadania”, Sociedade e Trabalho, n.º 8/9, pp. 33-40.
- Câmara Municipal de Lisboa, (2000) – “A Cidade das Pessoas – Redes Sociais para a Acção”. Lisboa.
- Câmara Municipal de Oeiras, (1998) – “Conferência Local de Emprego, “O Município como Agente de Desenvolvimento Económico e Social”. Oeiras.
- CAPARRÓS, Escartín Maria José e Soto, S. Esperanza, (1994) – “Introducción al Trabajo Social .I” (Historia y Fundamentos Teórico-Práticos). Editorial Aguacilar, Alicante.
- Castro, S. José Luís, (1997) – “Socialização das Crianças de Rua e Lógicas de Intervenção das Redes de Suporte Social”. Cadernos do CEJ – Lisboa.

- CIPER – Centro Interdisciplinar de Pesquisa e Consultoria em Políticas Públicas, (2002) – “Estado e Política Pública de Assistência Social, sistema Descentralizado e Participativo de Assistência Social, Conselho de Assistência Social e Redes”. Volume I, Curitiba.
- CIPER – Centro Interdisciplinar de Pesquisa e Consultoria em Políticas Públicas, (2002) – “Planejamento Técnico e Financeiro da Política Pública de Assistência Social”. Volume II, Curitiba.
- CULL, Anne; ROCHE, Jeremy (2001) – *The Law and Social Work – contemporary issues for practice*. Ed. in association with the open university. Welles.
- E.U.R.O.N.E.T., 2002 – *Inclure les Enfants? Élaboration d’une approche cohérente de la pauvreté et de l’exclusion sociale des enfants à travers l’Europe*. Média animation, Bruxelles.
- EPIFÂNIO, Rui M.L. e FARINHA, A., – “*Organização tutelar de Menores*”, Livraria Almedina. Coimbra 1987.
- ESTIVILL, J. – 1998 – *Políticas sociales actuales y futuras de bienestar*. Ed. Ediciones Alfons el Magnánim. Generalitat Valenciana. Valencia.
- EWALD, François – 1993 – *Foucault – A Norma e o Direito*, Coleção: Comunicação e linguagens, 1.^a ed., Lisboa: Vega.
- FERNÁNDEZ Garcia, T. – 1998 – *Estado de bienestar: Perspectivas y limites*. Ed. Ediciones de la Universidad de Castilla-la-Mancha. Cuenca.
- FERREIRA, Jorge Manuel L. – 1998 – “Intervenção Social e Judicial no problema da Criança Maltratada – Relação e/ou intersecção”, ISSSL, Dissertação de Mestrado em Serviço Social, Lisboa.
- FERREIRA, Jorge Manuel L. – 2000 – “Políticas Sociais contra a Exclusão Social no âmbito da Infância –, *Análisis Comparada Española/Francia/Portugal – Programas de Inserción y Exclusión Social*” – pp. 135-143 - Programa Intensivo Sócrastes/Erasmus, Valência.
- FERREIRA, Jorge Manuel L. – 1999 – Intervenção Social e Judicial no Problema – Criança Maltratada, *Intervenção Social* n.º 17/18, Lisboa: ISSS.
- FERREIRA, Jorge Manuel L. – 2001 – “Serviço Social e Toxicodependência”, in *Toxicodependências*, Lisboa, Serviço de Prevenção Tratamento da Toxicodependência.
- FERREIRA, Jorge Manuel L. – 1993 – Prática profissional do Assistente Social numa intervenção não directiva ISSSL, *Intervenção Social*, n.º 8 Lisboa.
- FRIEDMAN, R.; Gilbert, N.; Séller, M. EDS – 1987 – *Modern Welfare Status. A comparative view of trends and prospect*. Ed. Wheatsheaf Books. Great Britain.
- GELLES, R.J. – 1995 – Family Violence and abuse» in R. J. Gelles *Contemporary Families – a sociological view*. London: Sage

- HEIN, Esther Luiza Lemos – 1997 – *A Construção da protecção Social e as Entidades no Município de Toledo*. Dissertação de Mestrado. PUC/SP. Kisnerman, Natálio – 1991 – *Ética para o Serviço Social*. Tradução de: Ana Maria Pia de Lima Ribeiro. 6.ª ed. Editora Vozes. Petrópolis.
- ION, J. (2000) – “Le Travail Social à L’épreuve du Territoire”, Paris, Dunod.
- JONES, Cateherina – 1995 – *Patterns of Social Policy*. Ed. Tavistock, Londres.
- Lei 166/99 de 14 de Setembro (lei tutelar Educativa).
- Lei 147/99 de 1 de Setembro* (lei de protecção de Crianças e Jovens em Perigo).
- Lei de Protecção à Infância*, 1911.
- MANCE, Euclides André (2000) – *A Revolução das Redes – a colaboração solidária como uma alternativa pós-capitalista à globalização actual*. Editora Vozes, Petrópolis.
- MARTIN, Claude – 1997 – *La comparaison des Systèmes de protection Sociale en Europe. De la classification à l’analyse des trajectoires d’État providence*. Lieu Social et Politiques.
- RAMOS, P. Maria da Conceição, 2003 – “Acção Social na Área do Emprego e da Formação Profissional”, Universidade Aberta, Lisboa.
- RODRIGUES, F. STOER; S. (1998) – “Entre Parceria e Partenariado: amigos, amigos, negócios à parte”, Oeiras, Celta.
- SALTER, C. Anna, 2003 – *Pedofilia e outras agressões sexuais*. Editorial Presença, Barcarena / Portugal.
- SANTOS, J. Figueiredo, (1996) – “(Des)Construir a Solidariedade, Transformar a Assistência”, *Intervenção Social* n.º 13/14, pp. 143-165 – Revista do Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa.
- SLUZNI, Carlos E. (1996) – “La Rede Social: frontera de la práctica sistémica”. Barcelona.
- TÓBON, Maria Cecilia; Norma Rottier; Antonieta Manrique – 1989 – *La práctica profesional del trabajador social* (Guia de análise) Coleccion Hvmánitas-celats.
- UNIOPSS – 1995 – *Accompagnement Social et insertion, pratiques associatives* SYROS
- VIDAL, Joana M., – “*O Direito de Menores. Reforma ou Revolução?*”, Edições Cosmos. Cadernos da Revista do Ministério Público. Lisboa 1998.
- WYVEKENS, Anne, 1997 – *L’insertion Locale de la Justice Penale – Aux origines de la justice de proximité*. Ed L’Harmattan, Paris/França.